



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 48/2009

SÚMULA – *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.241,09 (*Oitenta mil e duzentos e quarenta e um reais e nove centavos*) como se segue:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0007.2.015	Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01030	(Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Ex. Corrente)	17.289,09
TOTAL		17.289,09
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2.023	Manut. Unidade Mista de Saúde – Outros Comp. A. Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
31495	(Atenção Básica - Arrecadação na Admt. Direta – Ex. Corrente)	62.952,00
TOTAL		62.952,00
TOTAL SUPLEMENTADO		80.241,09

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2.016	Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01030	(Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Ex. Corrente)	17.289,09
TOTAL		17.289,09



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2.021	Manut. Unidade Mista de Saúde – PAB/SUS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
31495	(Atenção Básica - Arrecadação na Admt. Direta – Ex. Corrente)	10.500,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
31495	(Atenção Básica - Arrecadação na Admt. Direta – Ex. Corrente)	52.452,00
	TOTAL	62.952,00
TOTAL CANCELADO		80.241,09

Artigo 3º- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de novembro de 2009.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal.